



---

**ORDEM INTERNA OI-RE-12/2019**

**14 de fevereiro de 2019**

Publica a chamada de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica PIBIC e PIVIC Mackenzie - PIBIC MackPesquisa - PIBIC CNPq - PIBIC Santander, e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

**RESOLVE:**

**Art. 1º PUBLICAR** o Edital para chamada de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica PIBIC e PIVIC Mackenzie - PIBIC MackPesquisa - PIBIC CNPq - PIBIC Santander, constante do Anexo I.

**Art. 2º DAR CIÊNCIA** desta Ordem Interna ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

**Art. 3º DAR VIGÊNCIA** a esta Ordem Interna a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Edifício João Calvino  
14 de fevereiro de 2019  
**149 Ano da Fundação**

  
**Benedito Guimarães Aguiar Neto**  
Reitor



---

**ANEXO I - OI-RE-12/2019**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO**

**Chamada de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica PIBIC e PIVIC Mackenzie - PIBIC MackPesquisa - PIBIC CNPq - PIBIC Santander**

**INTRODUÇÃO**

A Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie, por sua Coordenadoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (COPq), torna público o presente Edital, para a abertura de inscrições, visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Presbiteriana PIBIC e PIVIC Mackenzie - PIBIC MackPesquisa - PIBIC CNPq - PIBIC Santander de 2019.

**1. Inscrições**

Período de **18 de fevereiro** a **29 de março** de 2019. Inscrições *online* pelo *link* <https://www3.mackenzie.br/processoslniciacao/submissao/>

**2. Requisitos**

**2.1 Para o orientador**

- 2.1.1** Ser docente e pesquisador vinculado às Unidades Acadêmicas da Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- 2.1.2** Possuir título de doutor, ou mestre, e com regime de trabalho em tempo integral (PPI) ou parcial (PPP);
- 2.1.3** Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural dos últimos três anos, divulgada em periódico científico relacionado à área de conhecimento na qual o docente atua. As informações de produtividade do orientador serão obtidas a partir da consulta do respectivo currículo preenchido na *Plataforma Lattes*;
- 2.1.4** Possuir currículo Lattes atualizado;
- 2.1.5** Possuir indicador ORCID;
- 2.1.6** Participar de projeto de pesquisa cadastrado na Coordenadoria de Pesquisa (COPq);
- 2.1.7** Não ter pendência originada em orientação anterior de Iniciação Científica, tais como relatórios em aberto e outras pertinentes ao processo.

**2.2 Para o aluno**

- 2.2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UPM entre o primeiro e o antepenúltimo período no ato da inscrição;



- 2.2.2 Vincular o projeto que pretende realizar ao projeto de pesquisa do orientador;
- 2.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.2.4 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, comprovado em seu histórico escolar e não possuir dependência durante o período de vigência do projeto de Iniciação Científica;
- 2.2.5 **Não acumular a bolsa** com outras bolsas de pesquisa oferecida pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Fundo Mackenzie de Pesquisa – MackPesquisa, CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- 2.2.6 Não possuir grau de parentesco, em linha direta, com o orientador;
- 2.2.7 **Na condição de bolsista não é permitido possuir vínculo empregatício;**
- 2.2.8 Em caso de possuir **vínculo empregatício** ou estiver recebendo alguma **modalidade de bolsa**, poderá se inscrever como voluntário (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC). Este Programa, excluindo-se o pagamento da bolsa, oferece aos alunos os mesmos benefícios pertinentes ao PIBIC;
- 2.2.9 Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em **estágio obrigatório e estágio não obrigatório**, desde que haja declaração conjunta da Unidade Acadêmica, do supervisor de estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**Notas:**

- I. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- II. Cada aluno poderá inscrever apenas **um projeto de pesquisa**, o qual deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa do orientador.

**2.3 Para o Projeto de Pesquisa**

- 2.3.1 Ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica, isto é, a pesquisa deverá ser desenvolvida de acordo com os recursos estruturais (espaço, laboratórios etc.) disponíveis nas Unidades Acadêmicas da UPM;
- 2.3.2 Ser compatível com o perfil do orientador e de sua área de atuação;
- 2.3.3 Ser compatível com o perfil do discente;
- 2.3.4 Conter **introdução** (contexto, problema de pesquisa, justificativa, objetivo e contribuições esperadas), **referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma e referências bibliográficas**, de acordo com as orientações contidas em **“Informações Gerais”** e **“Template”**, disponíveis na página da Coordenadoria de Pesquisa no Portal da UPM;



- 2.3.5 Sem identificação dos autores, sem anexos ou referências no decorrer do texto que possa identificar os autores;
- 2.3.6 O projeto deve ser desenvolvido durante o prazo de doze meses. O cronograma deve contemplar os doze meses sem interrupções;
- 2.3.7 Quando se tratar de pesquisa que envolva seres humanos ou animais, o projeto de pesquisa deverá conter uma seção onde explicita como serão contemplados seus aspectos éticos.

### 3. Dos compromissos

#### 3.1 Do orientador

- 3.1.1 Assumir o compromisso de **supervisionar** seu orientando nas distintas fases do trabalho, inclusive na elaboração da proposta de pesquisa a ser submetida para este edital;
- 3.1.2 Verificar, junto à direção da Unidade Acadêmica, a viabilidade do desenvolvimento do projeto de pesquisa, de acordo com os recursos (estruturais, físicos e financeiros) oferecidos pela mesma;
- 3.1.3 Orientar, continuamente, o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parciais e final), material para apresentação dos resultados em encontros, congressos, seminários etc;
- 3.1.4 Quando houver mais de um projeto de pesquisa relacionado ao mesmo tema, cada projeto deve ter **redação própria, objetivos e procedimentos metodológicos** diferenciados;
- 3.1.5 Caso o discente e o docente sejam de Unidade Acadêmica diferentes, o professor orientador deve justificar a necessidade da colaboração do discente no projeto;
- 3.1.6 Orientar todas as etapas do projeto de pesquisa até a publicação de um artigo científico;
- 3.1.7 Emitir parecer de desempenho dos alunos em período estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa;
- 3.1.8 Avaliar o aluno sob sua responsabilidade, verificando se está cumprindo as atividades solicitadas pela Coordenadoria de Pesquisa. Caso o projeto não esteja sendo desenvolvido a contento, o orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e indicar um novo aluno para a vaga. A indicação do aluno deverá ser feita junto ao Coordenador de TCC e Pesquisa da Unidade Acadêmica, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela UPM. A substituição de bolsista será efetivada pela Coordenadoria de Pesquisa;
- 3.1.9 Incluir os nomes dos alunos nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de Iniciação Científica;



**3.1.10** Participar da Jornada de Iniciação Científica, conforme solicitação da COPq.

**Notas:**

- I. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, é necessário **informar** ao Coordenador de TCC e Pesquisa da Unidade Acadêmica para que seja feita a substituição pela Coordenadoria de Pesquisa.
- II. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- III. Cada orientador poderá submeter e ter sob sua responsabilidade até 5 orientandos, sendo, no máximo, 3 orientandos bolsistas, durante o período de vigência do programa.

**3.2** Do aluno

- 3.2.1** Realizar o cadastro após a divulgação dos resultados do processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 3.2.2** Comparecer às orientações regularmente;
- 3.2.3** Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação prevista de 10 horas semanais;
- 3.2.4** Após quatro meses, apresentar o relatório sintético, conforme formulário online disponibilizado pela Coordenadoria de Pesquisa, contendo os resultados parciais de sua pesquisa;
- 3.2.5** Após oito meses, apresentar o relatório parcial, conforme formulário online disponibilizado pela Coordenadoria de pesquisa, contendo os resultados parciais de sua pesquisa;
- 3.2.6** Apresentar no décimo segundo mês, os resultados finais da pesquisa, sob forma de Artigo Científico a ser publicado nos Anais da Jornada de Iniciação Científica;
- 3.2.7** Participar da Jornada de Iniciação Científica, conforme solicitado pela COPq;
- 3.2.8** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de aluno participante do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC/Mackenzie, PIVIC/Mackenzie, PIBIC MackPesquisa ou PIBIC Santander);
- 3.2.9** Devolver em valores atualizados à instituição de fomento responsável pela sua bolsa quaisquer quantias recebidas indevidamente.

**Nota:**

- I. Caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima, e assumidos, não sejam cumpridos, o aluno bolsista deverá devolver a instituição fornecedora da bolsa (CNPq, Mackenzie, MackPesquisa ou Santander), em valores atualizados, a(s) quota(s) recebida(s);



- II. A emissão do certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica fica condicionada a elaboração e apresentação do artigo na Jornada de Iniciação Científica.

**3.3 Do Coordenador de TCC e Pesquisa da Unidade Acadêmica**

- 3.3.1** Divulgar, incentivar e apoiar a participação de seus alunos e respectivos projetos de pesquisa no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 3.3.2** Enviar para avaliação os projetos de pesquisa submetidos. A indicação dos avaliadores deve estar de acordo com o tema do projeto submetido;
- 3.3.3** Dar a anuência, juntamente com o(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica, a cada projeto de pesquisa submetido, considerando a possibilidade de garantir o desenvolvimento, no que se refere aos recursos estruturais, físicos e, quando **estritamente necessários**, os recursos financeiros;
- 3.3.4** Garantir que os projetos de pesquisa submetidos pelos alunos da Unidade Acadêmica sejam avaliados às cegas por, no mínimo, dois pareceristas, de acordo com o tema do projeto;
- 3.3.5** Acompanhar o Comitê Científico Externo nas avaliações dos projetos;
- 3.3.6** Apoiar e acompanhar a Jornada de Iniciação Científica;
- 3.3.7** Informar à Coordenadoria de Pesquisa todas as ocorrências e solicitações dos orientadores referente aos seus orientandos.

**4. Documentos e inscrição**

- 4.1** Preenchimento do formulário de inscrição no sistema online;
- 4.2** Projeto de pesquisa completo **sem identificação dos autores**, conforme template disponibilizado pela Coordenadoria de Pesquisa;
- 4.3** Link do currículo Lattes do aluno para ser consultado pela Coordenadoria de Pesquisa;
- 4.4** Anexar cópia digital do histórico escolar na plataforma;
- 4.5** Anuência e aprovação do orientador, constando link para o lattes deste e sua identificação ORCID.

**Notas:**

- I. Todos os documentos solicitados devem ser inseridos no sistema próprio disponível no seguinte link: <https://www3.mackenzie.br/processosIniciacao/submissao/>
- II. Projetos que não atendam aos requisitos serão excluídos do processo de avaliação.

## 5. Do processo de seleção

- 5.1** Os projetos inscritos serão avaliados às cegas por pareceristas *ad-hoc* internos e externos, que atribuirão nota de 0 a 10 a cada item avaliado;
- 5.2** A ponderação das notas atribuídas levará em consideração o peso de cada item avaliado, conforme tabela 1;

Avaliação do conteúdo do projeto	Peso	Escala - válida para todos os itens
<b>1. Introdução</b>		<b>Insuficiente</b> = 0 a 1,99 <b>Fraco</b> = 2,0 a 4,99 <b>Regular</b> = 5,0 a 6,99 <b>Bom</b> = 7,0 a 8,99 <b>Excelente</b> = 9,0 a 10,0
1.1 Problema de pesquisa a ser estudado claramente delimitado	1	
1.2 Justificativa e objetivo claramente definidos	1,5	
1.3 Objetivo principal da pesquisa claramente definido	1	
2 Referencial teórico compatível com o problema e objetivo do projeto	2,5	
3 Procedimentos metodológicos com o detalhamento de informações necessárias à adequada compreensão de como a pesquisa será desenvolvida	2,5	
4. Cronograma de Atividades compatível com a proposta a ser desenvolvida	0,5	
5. Referências bibliográficas compatíveis com o tema estudado e citadas conforme as normas da ABNT	1,0	

Tabela1: Peso e escala conforme atribuição das notas

- 5.3** A nota do projeto será tratada estatisticamente (Z Score), assim, cada curso terá sua respectiva nota de classificação;
- 5.4** Como critério de distribuição de bolsas para os projetos classificados, utilizar-se-á a proporcionalidade da participação das Unidades Acadêmicas, às quais os referidos projetos são vinculados, respeitando-se o mérito.

## 6. Das cotas de bolsas

- 6.1** São disponibilizadas e distribuídas anualmente, 40 (quarenta) bolsas CNPq, 100 (cem) bolsas MackPesquisa, 80 (oitenta) bolsas Mackenzie e 10 (dez) bolsas Santander.

## 7. Da vigência das bolsas

- 7.1** As cotas de bolsas CNPq, MackPesquisa e Mackenzie terão vigência de agosto/2019 a julho/2020 (doze meses).
- 7.2** As cotas de bolsas Santander terão vigência de acordo com a determinação dessa Instituição.





## **8 Da divulgação dos resultados**

### Parágrafo único

A relação dos Projetos de Pesquisa classificados será divulgada, no Portal da UPM, no dia **14 de junho de 2019**.

## **9 Do pagamento das bolsas**

- 9.1** Valor da bolsa - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para a modalidade **CNPq**, pago até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco do Brasil cujo bolsista seja o titular;
- 9.2** Valor da bolsa - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para as modalidades **Mackenzie** e **MackPesquisa**, pago até o **décimo dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco Itaú cujo bolsista seja o titular;
- 9.3** Valor da bolsa - R\$330,00 (trezentos e trinta reais) mensais para a modalidade **Santander**, pago até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao de início da bolsa em conta corrente no Banco Santander cujo bolsista seja o titular.

## **10 Disposições gerais**

Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Comitê Científico Institucional.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Edifício João Calvino  
14 de fevereiro de 2019  
**149 Anos da Fundação**

  
**Benedito Guimarães Aguiar Neto**  
Reitor